MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.110/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à ADAUTO PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha CSI - 32, Quadra 10, Lote nº 10, à ADAUTO PEREIRA DE SOUZA. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 11, pelo ladò esquerdo com o lote nº 09, fazendo frente para o Terminal Rodoviário e fundos com quem de direito, medindo 6m80 de frente, 20m00 de lateral direita, 20m00 de lateral esquerda e 6m80 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal